

LEI MUNICIPAL Nº 152.01, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2002.

“Autoriza abertura de Créditos Especiais que especifica no orçamento municipal vigente e aponta recursos para cobertura.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANUDOS DO VALE, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I

Art. 1º - Fica autorizada a abertura de Créditos Especiais no Orçamento Municipal vigente, segundo classificação especificada e pelos montantes indicados em cada um

a) 0701 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO E DESPORTO

12.361.0020.1006 – Construção e Aquisição de Equipamentos Para Escolas

4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente.....R\$ 419,80

Total.....R\$ 419,80

b) 08 – SECRETARIA DA SAÚDE, ASSISTÊNCIA SOCIAL E MEIO AMBIENTE

02 – FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE - FMS

10.301.0016.2034 – Manutenção saúde solidária

3.3.90.30 – Material de Consumo Farmácia básica.....R\$ 318,14

TOTAL:.....R\$ 318,14

Art. 2º - Para dar cobertura aos Créditos Especiais autorizados no artigo precedente, servirá de recurso, a utilização dos auxílios nos valores a seguir indicados:

a) Crédito Especial referido na alínea “a”, o Auxílio transferido pelo Governo do Estado do Rio Grande do Sul, como contrapartida do Convênio Merenda Escolar 2002, no montante de R\$ 419,80 (quatrocentos e dezenove reais e oitenta centavos).

b) Crédito Especial referido na alínea “b”, o Auxílio transferido pelo Governo do Estado do Rio Grande do Sul, como contrapartida do Programa Municipalização Solidária – Farmácia Básica, no montante de R\$ 318,14 (trezentos e dezoito reais e quatorze centavos);

Art. 3º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CANUDOS DO VALE
Em, 07 de Novembro de 2002.

LUIZ ALBERTO REGINATTO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

MARCIUS JOEL CORBELLINI
Secretário da Administração
e Planejamento